Diário Oficial



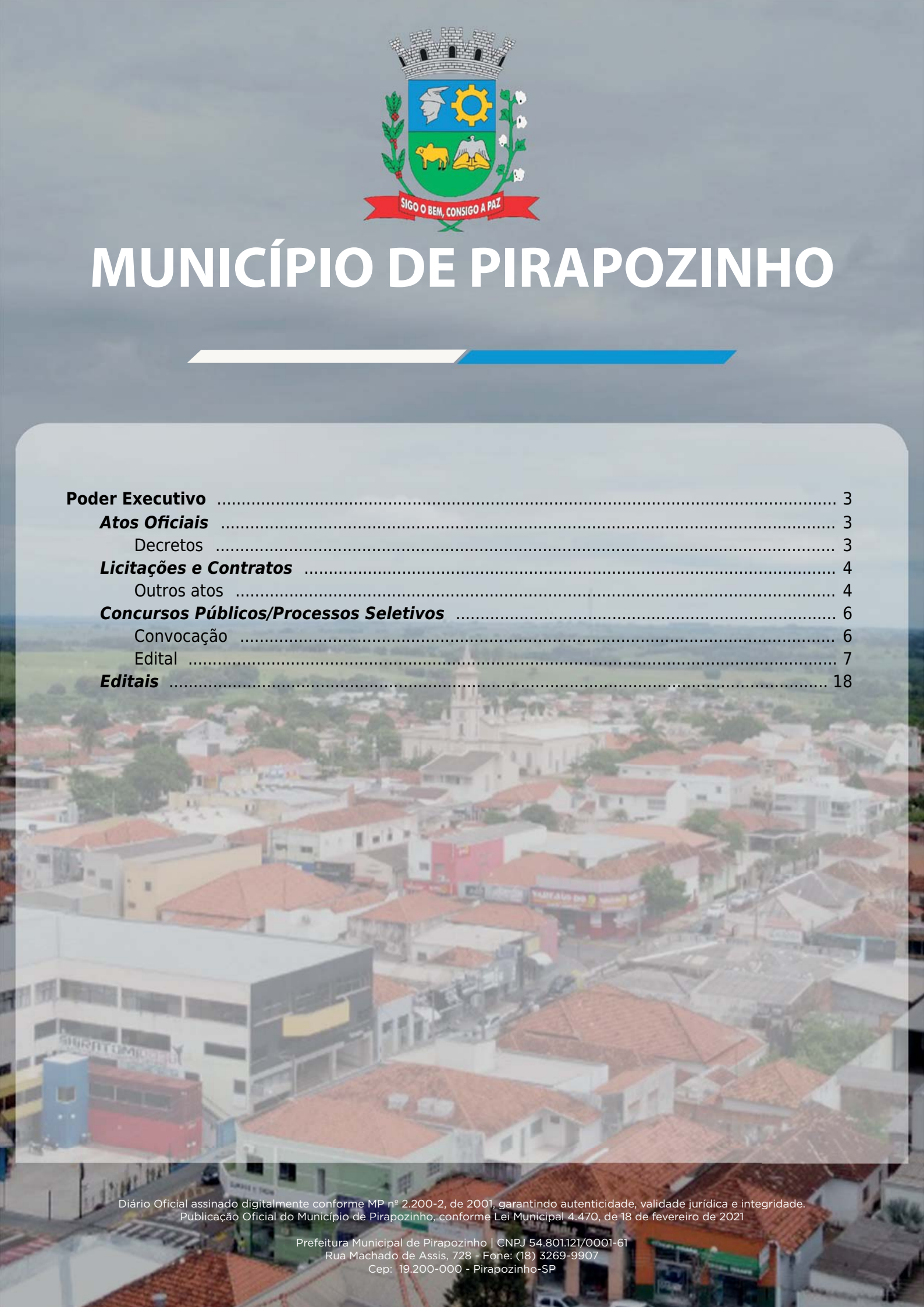
Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1326

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Edital 7
Editais 18



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 7.064, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre: A publicação do desligamento de servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o desligamento do servidor contratado temporariamente para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme segue:

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Dt.Desligamento
Joevilyn dos Santos Barros	Assistente Social 30 Horas	[redacted]	28/10/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de outubro de 2026.

PM-Pirapozinho, 09 de novembro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL MODIFICATIVO Nº 04-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 101/2026
SRP Nº. 27/2026
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, FECHAMENTOS E ARQUIBANCADAS), BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS DE ASSESSORIA DE CAMARIM, DECORAÇÃO E MONITORAMENTO POR CÂMERAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, por intermédio do Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL MODIFICATIVO Nº 04-2026**, em razão do acolhimento parcial da impugnação apresentada pela empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, visando adequação do instrumento convocatório à legislação vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Ficam **alterado** o item 11.1.5.1 que passa a constar o seguinte: "***CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE***", com relação aos itens: 11.1.5.2 e subitens: 11.1.5.2.1; 11.1.5.2.2; 11.5.2.3, 11.1.5.3 e 11.1.5.4 **ficam terminantemente excluído do ato convocatório**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As alterações promovidas decorrem do acolhimento parcial da impugnação apresentada pela empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, objetivando adequar o edital às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de São

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Paulo e aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei.
2.2. As modificações possuem natureza exclusivamente relacionada aos documentos de habilitação, ampliando a participação de profissionais e empresas legalmente habilitados, sem qualquer alteração do objeto, das especificações técnicas, da planilha orçamentária, dos quantitativos, dos critérios de julgamento, do regime de execução, do valor estimado ou da forma de elaboração das propostas.

3. DA MANUTENÇÃO DA DATA DO CERTAME
3.1. Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as alterações ora promovidas não afetam a formulação das propostas, razão pela qual fica mantida integralmente a data de abertura da sessão pública**,** permanecendo:
Data da Sessão Pública: **10 de novembro de 2026**
Horário: **09h00**
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026.
Pirapozinho/SP, 06 de novembro de 2026.

LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI
Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2023** realizado no dia **19 de março de 2023**, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Coletor de Lixo

Ord	Nome	Nº de Inscrição
17º	Alan Jose Timotte Jovino	0000219

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 06 de novembro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para ocupar funções dos profissionais e a criação de quadro de reserva de pessoal para atuarem na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal conforme Lei Municipal nº 4.535/2022, vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1- DO OBJETO:

Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções de Agente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Inspeção Sanitária Agropecuária e Profissional de Serviços de Saúde – Médico Veterinário de Inspeção Sanitária Agropecuária para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

1.1. Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as seguintes condições:

1.2 a) Das funções e atividades, do número de vagas e da remuneração:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ATIVIDADE	VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
Agente de Serviços de saúde	Auxiliar de Inspeção Sanitária Agropecuária	20	10	P 13 R$ 3.044,06
Agente de Serviços de saúde	Médico Veterinário de Inspeção Sanitária Agropecuária	02	02	P14 R$ 5.016,47

b) Das atribuições básicas e dos requisitos:

Atribuições do Cargos		Requisitos
Auxiliar de Inspeção Sanitária Agropecuária	Auxiliar na realização das atividades de inspeção *ante* e *post mortem* dos animais de abate, em industrias e agroindústrias frigoríficas nas linhas de inspeção, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, devendo, no caso de detecção	**Ensino Fundamental completo**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

	de anormalidades, serem encaminhadas ao Departamento de Inspeção de Final, para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou Médico Veterinário Oficial. Realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informativo que vier ser disponibilizado, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou Médico Veterinário Oficial nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.	
Médico Veterinário de Inspeção Sanitária Agropecuária	Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos à animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção *ante mortem*. Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, e outros procedimentos que couberem à inspeção *post mortem*.	**Curso Superior Em Medicina Veterinária com inscrição regular no CRMV/SP**

1.3 A contratação será com carga horária de quarenta e quatro horas semanais **(44h), para ambas as funções** e **pelo prazo de 12 doze (meses)**, podendo a Administração Pública rescindir a qualquer momento, para atender ao termo de cooperação celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Pirapozinho.

1.4 A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

a) Avaliação Curricular, com base nos dados coletados no currículo, conforme modelo constante do Anexo III;

b) Da Prova de Títulos

1) Os candidatos deverão entregar as cópias dos títulos no ato da inscrição.

2) Serão avaliados os títulos de acordo com a seguinte pontuação:

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Experiência profissional efetivamente no cargo/atividade na área com no mínimo um ano, contando 1,00 ponto para cada doze meses de trabalho. Conforme Item 1.4	1,00	20
b) Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Agricultura e o Abastecimento na área.	0,50 para cada curso (carga horária mínima de sessenta horas completas cada um).	1,00
c) Certificado de curso de extensão na área.	1,50 para cada curso (carga horária mínima de 24 horas completas cada um).	4,50
d) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas	1,25	1,25
e) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre).	1,50	1,50
f) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor).	1,75	1,75

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos. O candidato deverá se inscrever preenchendo a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I, na Prefeitura Municipal de Pirapozinho, localizada na

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, nº. 728 - Centro**, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026**, das **07h às 13h, na sala da Ouvidoria municipal.**

2.2 A Ficha de Inscrição, depois de preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com as cópias dos documentos necessários à inscrição.

2.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

2.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência ou correio eletrônico.

2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

2.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de análise de currículo e títulos e a ordem de classificação será por critério de pontuação, sendo classificados os que obtiverem maior pontuação dentro do número de vagas e os demais permanecerão em lista de remanescentes para eventual e futura contratação em caso de necessidade da Administração.-

3.2 Para fim de classificação final, na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:

a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, em cumprimento ao Estatuto do Idoso;

b) maior idade, para os candidatos não enquadrados na letra “a” deste item.

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio público, na presença dos candidatos empatados.

3.3 A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será divulgada através do Edital fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal e disponível no site www.pirapozinho.sp.gov.br (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO).

4. DOS RECURSOS

4.1 Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial do resultado, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, serão convocados para assinar contrato por prazo determinado, para exercer atribuições da função de classificação.

5.2 - As contratações terão vigência pelo prazo improrrogável de até 12 (doze) meses.

5.3 - O (a) contratado (a) terá seu desempenho avaliado durante o contrato de experiência de 90 (Noventa) dias a contar da data de admissão.

5.4 O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

5.5 O candidato convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, no mínimo, dezoito anos completos, na data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM;

f) não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;

5.6 Além dos documentos referidos nas alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘e’, no item 5.5, os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG) ou equivalente;

b) documento de identidade dos dependentes;

c) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

d) cadastramento no PIS/PASEP, se ver;

e) comprovante de residência;

f) certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos dependentes;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

h) declaração de bens;

i) uma foto 3x4.

j) diploma ou histórico escolar.

k) registro no órgão de fiscalização profissional – CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), regional de São Paulo.

5.7 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 5.5 e 5.6, para assinar contrato até cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Prefeitura Municipal de Pirapozinho na Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro, Pirapozinho/SP.

6.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

6.3 Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal de Pirapozinho durante a realização, e, após a conclusão, no Departamento de Recursos Humanos responsável pela gestão das atividades.

6.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial do Município de Pirapozinho.

6.5. Os candidatos convocados para exercer os cargos determinados no item 1.2 serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais. (Lei Municipal nº. 2.438/95).

6.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e, se o caso, pela Procuradoria do Município.

Pirapozinho-SP, 09 de novembro de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

ANEXO I DO EDITAL № 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO		**Nº INSCRIÇÃO:**
NOME DO CANDIDATO:		
ESTADO CIVIL:		
DATA DE NASCIMENTO:	**SEXO**	**RG**
NÚMERO DO CPF:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
BAIRRO:		**CEP**
MUNICÍPIO		**TELEFONE PARA CONTATO**
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções).		
Formação Escolar (informar instituições de ensino e ano conclusão)		
FUNÇÃO /ATIVIDADE:		
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
FUNÇÃO/ATIVIDADE:	
NOME DO CANDIDATO:	
REPRESENTANTE COMISSÃO:	

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2026

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO

( ) MÉDICO VETERINÁRIO **( ) AUXILIAR DE INSPEÇÃO**

ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Experiência profissional efetivamente no cargo/atividade na área com no mínimo um ano, contando 1,00 ponto para cada doze meses de trabalho. Conforme Item 1.4	1,00	20	
2	Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Agricultura e o Abastecimento na área.	0,50 para cada curso (carga horária mínima de sessenta horas completas cada um).	1,00	
3	Certificado de curso de extensão na área.	1,50 para cada curso (carga horária mínima de 24 horas completas cada um).	4,50	
4	Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas	1,25	1,25	
5	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre).	1,50	1,50	
6	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor	1,75	1,75	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PIRAPOZINHO/SP _____de _____de 2026.	
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO	
MEMBRO DA COMISSÃO	**MEMBRO DA COMISSÃO**
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

ANEXO III DO EDITAL № 001/2026

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instuições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Número de documentos comprobatórios entregues	
Em, ____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO

Editais

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028 EDUCAÇÃO CNPJ. 54.801.121/0001-61

PUBLICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E AULAS Nº17/2026

Dispõe sobre o **Processo de Atribuição de Classes e Aulas** para o **ano letivo de 2026,** aos candidatos à contratação, aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2025,** de 14 de agosto de 2025, e em conformidade com a **Resolução DME Nº 010/2025,** de 17 de novembro de 2025**.**

Os interessados deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **IMPRESSOS:**

- Documento de Identificação com foto (original ou autenticado) -RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Modelo **7 Original** (Para professores que têm aulas atribuídas no ano letivo vigente em Pirapozinho) e documento que comprove horário de Classes/aulas atribuídas em outra Rede ou outro município, em **papel timbrado**;
- Apresentar Diploma de Pedagogia ou Certificado de Conclusão com Colação de Grau concluída (original ou autenticado);

CRONOGRAMA

Dia: 12 de novembro de 2026.

Horário: 9h00

Local: Secretaria de Educação - SEDUC, sito a Rua Joaquim Divino Pantaroto,1057 – Centro – Pirapozinho/SP

Público Alvo: Professor de Educação Básica – PEB I, continuaremos do número 133º classificado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1º Os candidatos, após terem as classes/aulas atribuídas, deverão se dirigir imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, para providências no que tange a sua contratação;

2º Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Nº 002/2025,** de 14 de agosto de 2025, devidamente certificados e interessados em **substituições de aulas eventuais**, favor dirigir-se as EMEI's e EMEIF's de seu interesse para realização de cadastro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (18) 3269-3085 Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP